

DELIBERAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001061893 DE 1993

NATUREZA : FL

01-0618/93-7 DE 25/08/93

PROMOVENTE: VEREADOR

USHITARO KAMIA

EMENTA :

DENOMINA THOMAZ GOUVEIA NETTO, A VIA DE PEDESTRES SEM NOME NA VI-
LA NOVA CACHOEIRINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE :

ALTO DE MONTALEGRE, R.
DENOMINACAO DE LOGRADOURO
LAUZANE PAULISTA
TOMAS GOUVEIA NETO, VIA DE PEDESTRE
VAUD, R.

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 10:37:37

00000011372-71



ARQUIVADO EM 11/02/94

CHADIAZ, J. J. ARAÚJO
Secretário de Administração



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR USHITARO KAMIA

LIDO HOJE 20 AGO 1993
AS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
POL. URBANA, METROP. E
MEIO-AMBIENTE;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO LEI

01 - PL

01-0618/93-7

Denomina "THOMAZ GOUVEIA NETTO"
a via de pedestres sem nome na Vila Nova
Cachoeirinha.

COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PARA
DISCUTIR E VOIAR - Art. 46, Inciso X
do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Passa a denominar-se "THOMAZ GOUVEIA NETTO"
a via de pedestres sem nome localizada entre as ruas Vaud e Alto Montalegre, Vila
Amália, bairro de Vila Nova Cachoeirinha. (AR/FO).

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação desta ^{Lei} ~~Lei~~
correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta ^{Lei} ~~Lei~~ entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 1993.

USHITARO KAMIA
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02
n.º	618
de	93

GABINETE DO VEREADOR USHITARO KAMIA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem a finalidade de homenagear o munícipe **THOMAZ GOUVEIA NETTO** cujos exemplos de vida trouxeram importantes contribuições para a comunidade paulistana.

Nascido em Martinópolis, Estado de São Paulo em 1933, mudou-se para a Capital em 1969 onde fundou a rede de Supermercados Andorinha, no Jardim Tremembé em 1970. Em 14/05/1974 transferiu a sede dos Supermercados para a Avenida Parada Pinto, bairro de Vila Nova Cachoeirinha.

Foi neste bairro que o senhor THOMAZ GOUVEIA NETTO, desenvolveu atividades comunitárias, assistenciais e religiosas. Era um fervoroso devoto de Nossa Senhora de Fátima. Foi um dos principais responsáveis pela vinda da imagem da Virgem de Fátima de Portugal em 21/05/93 até o Jardim Tremembé, onde sempre residiu.

Era filho de THOMÁS GOUVEIA FILHO e dona MARIA BENTA DA CONCEIÇÃO. Casou-se em 1955 com dona CECILIA BERGAMINI GOUVEIA. Ao falecer em 07 de junho de 1993 deixou seis filhos: ADILSON, MARIA ADELAINÉ, ADERLI, ALECIO, AMAURI e ARIENE.

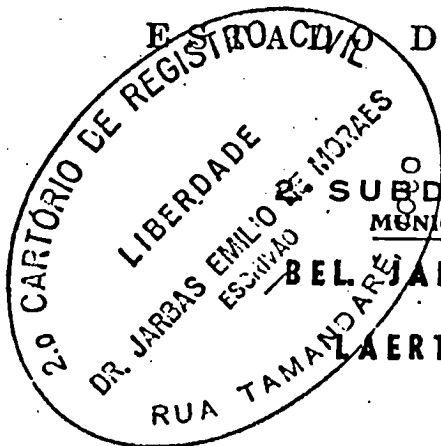
Foi dirigente da Sociedade União dos Amigos da Vila Cachoeirinha de Baixo desde 1991 até seu falecimento.

República Federativa do Brasil



DE

SÃO PAULO



SUBDISTRITO - LIBERDADE
MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL

DR. JARBAS EMILIO DE MORAES

ESCRIVÃO

LAERTE EMILIO DE MORAES

OFICIAL MAIOR

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, sob n.º 95.836, às fls. 099, do
livro N.º 160 C de registro de óbitos, encontra-se o assento
de THOMAZ GOUVEIA NETTO =====

falecido(a) em 07 de junho de 1993, às 22:15 horas,
em em este Subdistrito Hospital da Beneficência Portuguesa,

do sexo masculino, de cor branca, profissão comerciante

natural de Martinópolis (SP)

residente nesta Capital. Bairro Palmas de Tremembé,

com 60 anos de idade, estado civil casado, filho(a) de

Thomaz Gouveia Filha e d. Maria Benta da Conceição, falecidos

Foi declarante Edson Carlos Mota, DECL. 21.649 -

sendo o atestado de óbito firmado pelo Doutor Eiko Nishimura, CRM-51.258 -

dando como causa da morte parada cardíaca, edema agudo do pulmão, infarto agudo
do miocárdio =====

e o sepultamento foi feito no cemitério do Horto Florestal, CAPITAL

Observações: Era casado com d. CECÍLIA BERGAMINI GOUVEIA, deixando os filhos:

ADILSON, MARIA ADELERNE, ADERLI, ALECIO, AMAURI, ARIENE, todas maiores ==

Dexou bens, não fez testamento. Nada mais a declarar. =====

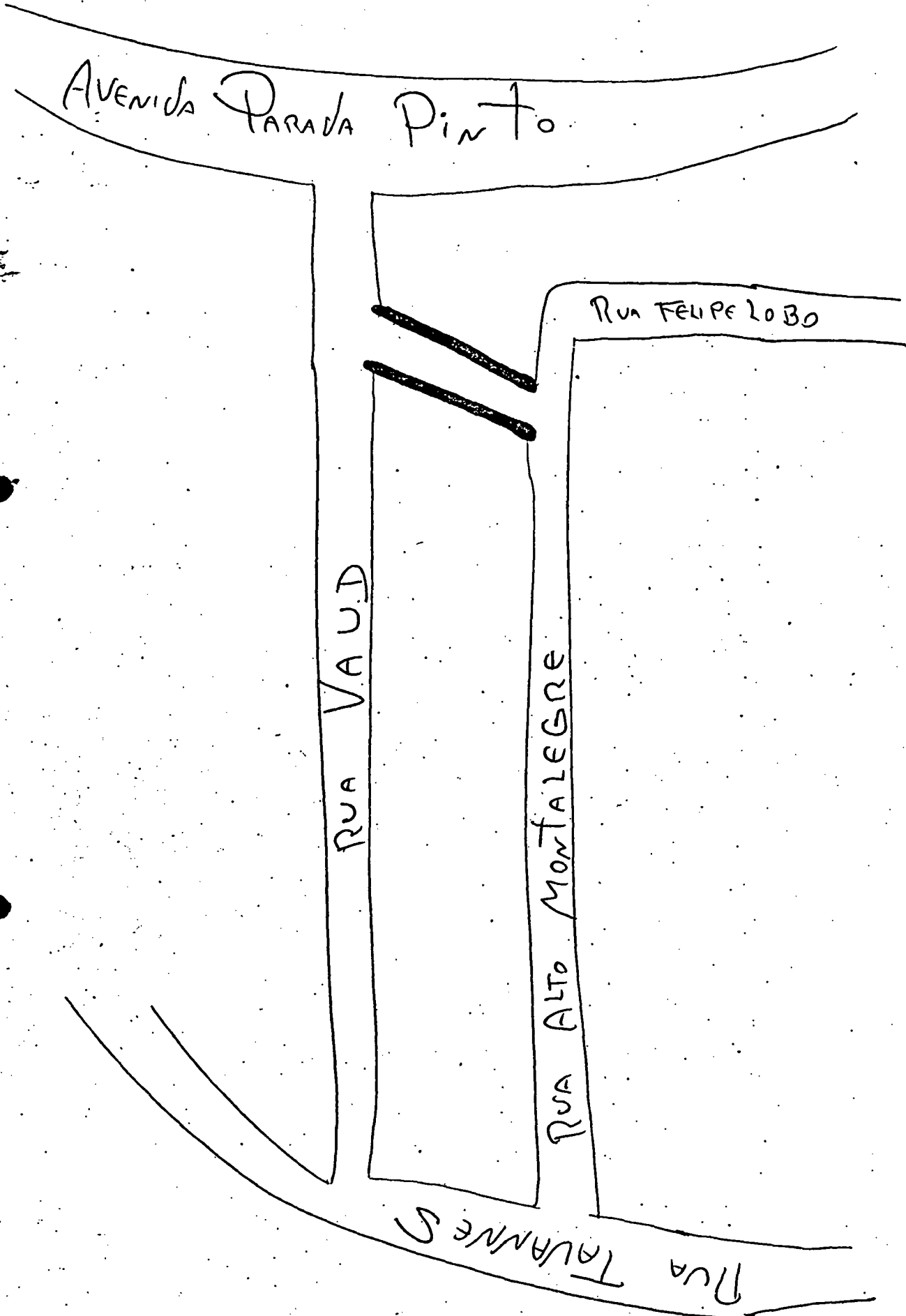
O referido é verdade. Dou fé.

São Paulo, 09 de junho de 1993.

CARTÓRIO
Rua Tamandaré, 1060
São Paulo

Escrivão

LAERTE EMILIO DE MORAES
Oficial Maior





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....05.....

do processo nº.....618.....de 19.....93 31 / 08 / 93.....(a).....ISABEL.....

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta.
Em 31/08/93

Isabel Cavalc
ISABEL CAVALCA
Cp. Leg. Lúcio

A Com. de Const. e Justiça

1º 09 93

L
LUIZ ARIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/9 às 15 hs

Ao Nobre Vereador Euclides Vato
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 1º de setembro de 1993

[Assinatura]
Presidente

SEGUE

..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 06

Em 13/9/93

(a) [Assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	06	de prog.
n.º	618	de 1993

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

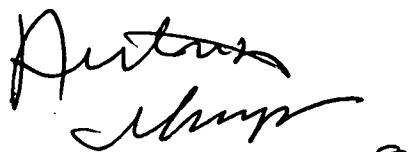
Senhor Presidente:

Solicito as dignas providências de V. Exa. no sentido de que seja oficiado ao Executivo, a fim de que o mesmo informe a esta Casa as dimensões e características do logradouro inominado com início na Rua Vaud e término na Rua Alto Montalegre, Bairro Lauzanne Paulista, Distrito do Mandaqui, com o objetivo de se estabelecer a perfeita identificação do tipo do logradouro, nos termos do art. 8º do Decreto nº 27.568/88.

Esclareço que essa informação é necessária para que esta Comissão possa emitir parecer à respeito do projeto de lei nº 618/93, de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia, que visa denominar Thomaz Gouveia Neto o referido logradouro.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 13/7/93


DARCIO ARRUDA
Presidente


14-7-93
ANTONIO SAMPAIO
Presidente

À LEG.3 - Senhora Chefe:

Por determinação do sr. Presidente, estamos encaminhando o presente, para as devidas providências.

14/09.93.

FERNANDO R. RENZO
Chefe de Gab. Presidência
Reg. 22336

RECEBIDO EM LEG. 3

15/09 1993

17:10hs

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

15-09-93

SÔNIA MARIA VERZOLLA
Chefe Seção Técnica IV

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

15-09-93

ZUZU ASSATO
Oficial Legislativo

SEQUE m, juntado s, nesta data
documento s e papel de informação
fabricado s sob folha s n.º s
Em 21/09/93



Folha No	7	do proc
No	618	de 19 93
O luncionário		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 17 de setembro de 1993.

DT7-LEG3
OFICIO N.300321/93

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto da Lei nº 618/93, de autoria do Vereador Ushitaro Kamia, denominando "Thomas Gouveia Netto" a via de pedestres sem nome na Vila Nova Cachoeirinha, solicitando-lhe se digne de terminar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTÔNIO SAMPAIO
Presidente

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. 618/93 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.A.



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR USHITARO KAMIA

LIDO HOJE 25 AGO 1993
AS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
POL. URBANA, MEIO-AMBIENTE E
MEIO-AMBIENTE;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO LEI

01 - PL
N. 01-0618/93-71

Denomina "THOMAZ GOUVEIA NETTO"
a via de pedestres sem nome na Vila Nova
Cachoeirinha.

COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PARA
DISCUTIR E VOTAR - Art. 43, Inciso X
do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Passa a denominar-se "THOMAZ GOUVEIA NETTO"
a via de pedestres sem nome localizada entre as ruas Vaud e Alto Montalegre, Vila
Amália, bairro de Vila Nova Cachoeirinha.(AR/FO).

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação desta Lei
correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 1993.

USHITARO KAMIA
Vereador



Índice No 9 do processo n.º 06
No 618 de 1993 n.º 618 de 1993
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

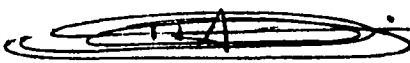
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

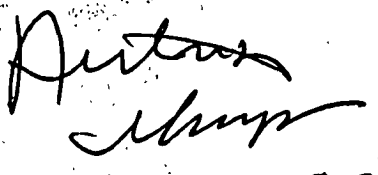
Senhor Presidente:
TERNAVEIRA
Rua do Comércio
São Paulo

Solicito as dignas providências de V. Exa. no sentido de que seja oficiado ao Executivo, a fim de que o mesmo informe a esta Casa as dimensões e características do logradouro denominado com início na Rua Vaud e término na Rua Alto Montalegre, Bairro Lauzanne Paulista, Distrito do Mandaqui, com o objetivo de se estabelecer a perfeita identificação do tipo do logradouro, nos termos do art. 89 do Decreto nº 27.568/88.

Esclareço que essa informação é necessária para que esta Comissão possa emitir parecer a respeito do projeto de lei nº 618/93, de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia, que visa denominar Thomas Gouveia Neto o referido logradouro.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 13/7/93


DARCIO ARRUDA
Presidente


14-7-93
ANTONIO SAMPAIO
Presidente

mepc



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha No 10 do proc
No 618 de 19 93
O Secretário PAULO

São Paulo, 17 de setembro de 1993.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300321 de 17/09/93, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 618/93 de autoria do Verador Ushitaro Kamia.

Anexo: Cópias xerográficas do P;L. nº 618/93 e do despacho da Comissão solicitante.

Recebido em
20/9/93

Elaine Rodrigues Queiroz

S.G.M. - ATL.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo nº 618 93 21.09.93 de 19 21.09.93 (a)

ZUZASSATO
Oficial Legislativo

À

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

21-09-93

SOL. VERGUEIRA
Socio Técnico

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 12 e 15

Em 18.10.93

(a)

02 Just.



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º	12	do proc
N.º	618	de 1993
O funcionário		

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 14 de outubro de 1993

Ofício A. T. L. n.º **485**/93
Processo no. 59-002.912-93*06

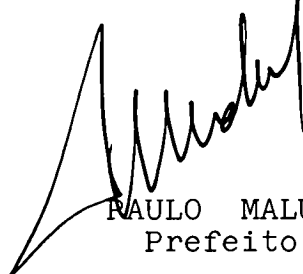
10 - OFICIO
10-0412/93-9

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 14/10/93
às 17:00

Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, no ofício no. DT.7/Leg.3/300321/93, dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao Projeto de Lei no. 618/93, de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia, que denomina "Thomaz Gouveia Netto" a via de pedestres sem nome na Vila Nova Cachoeirinha.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

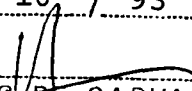

PAULO MALUF
Prefeito

Anexas: cópias xerográficas de fls. 7vo., 8 e 9 do processo no. 59-002.912-93*06.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

A Com. de Const. e Justiça

15 / 10 / 93


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recévido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18/10 às 14 hs.

CASE 4

En. Diretor

Solicitamos, em caráter de urgência, responder aos questionários de R04, se possível.

27.09.93

Arq.º Renato de Cury Moya
Planoj.º Uthana
CASE - G

Corr 6

En. Diretor

Informamos que em nossos cadastros consta que o logradouro em apreço possui 4 m de largura, para fins de enquadramento nos termos do artigo 3.º do Decreto 2.7568/82, podendo ser enquadrado como Travessa de passagem, ou ainda rua de circulação de pedestres.

CASE G.

★ 30 SET 1993 ★

SEGUE

jurado, nesta data,

apoiado para a elaboração de projetos, planos, etc.

Ass.º Gen.º de Arq.º
Dir.º de Arq.º de Arq.º
e Plan.º de Arq.º
CASE 4
documento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Forma n.º 14	do proc.
N.º 618	de 1993
funcionário	

Folha de Informação nº - 08 -

do Processo nº 59-002.912-93*06

em 28/09/93 (a)

ALEN-
Of. Aut. CASE 01

INTERESSADO : COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

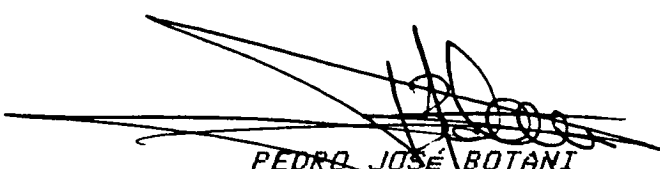
ASSUNTO : P.L. 618/93.

INFORMAÇÃO : 994/CASE-G/93.

SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por este Departamento, propomos o encaminhamento do presente a SGM/ATL nos termos da solicitação de fls. 06.

40.09/93


PEDRO JOSÉ BOTANI
Diretor de Dext. Técnico
CASE-G/SEHAB

RSDM/mjs

SEHAB - G
01.10.93
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
P.



Folha n.º	15	do proc
N.º	618	de 1993
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação n.º 09

do Processo n.º 59-002.912-93*06 em 01/10/93

(a) *[Signature]*

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ASSUNTO: Solicita informações sobre o Projeto de Lei
n.º 618/93, de autoria do Vereador USHITARO
KAMIA.

INFORMAÇÃO N.º 3568/SEHAB-G/93

SGM / ATL
Senhora Assessora Chefe

Com as informações de CASE, em atendimento
à solicitação de Vossa Senhoria.

05 / outubro / 93

ANTONIA APARECIDA PEREIRA
Chefia da Assessoria Técnica e Jurídica
SEHAB - ATAJ

PR	3
05/10/93	
11-10-001-0	

JAM/nptc...

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEQUE, Junta de Residência, documento, publicação, 1978

folha n. 1918/2510/53 a)



Câmara Municipal de

Folha n.º 46 do proc.
N.º 618 de 1993
O funcionário

PARECER
1645/93

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 618/93

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia, que visa denominar "Thomaz Gouveia Netto" o logradouro localizado no Bairro Lauzane Paulista, Distrito do Mandaqui.

A fim de se estabelecer a perfeita identificação do tipo do logradouro, esta Comissão solicitou o envio de ofício ao Executivo, o qual informou que a via em apreço possui quatro metros de largura, o que permite seu enquadramento como travessa ou passagem.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a competência do Plenário para discutir e votar o projeto, cabendo tal prerrogativa às Comissões, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno.

A matéria encontra amparo nos arts. 13, XXI, e 70, XI, e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade

Entretanto, a fim de adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como caracterizar o logradouro como travessa, apresentamos o substitutivo a seguir:

Substitutivo nº

ao PL nº 618/93.

Denomina Travessa Thomaz Gouveia Netto o logradouro inominado situado no Bairro Lauzane Paulista, Distrito do Mandaqui.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominada Travessa Thomaz Gouveia Netto o logradouro inominado com início na Rua



Câmara Municipal de

Folha n.º 14 do proc.
N.º 613 de 1993
O funcionário *São Paulo*

Vaud e término na Rua Alto Montalegre, localizado no Bairro Lauzane Paulista, Distrito do Mandaqui.

Art. 2º -As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 25/10/93

Presente

[Handwritten signatures]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de / 19.....

página coluna

conferido:

SEM EFEITO

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 24/10/93


ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 4/11/93 as 14:22 h.


LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

AO NOBRE VEREADOR 

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

11/11/93

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
1769/93

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 618/93

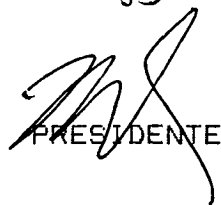
Folha n.º	18	do proc.
N.º	618	de 1993
O funcionário		

De autoria do Vereador Ushitaro Kamia, o presente projeto de lei, nº 618/93, procura denominar como "Thomaz Gouveia Neto" o logradouro público ainda inominado, com início na Rua Vaud e término na rua Alto Montalegre, localizado no Bairro Lauzane Paulista, Distrito do Mandaqui.

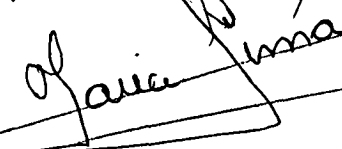
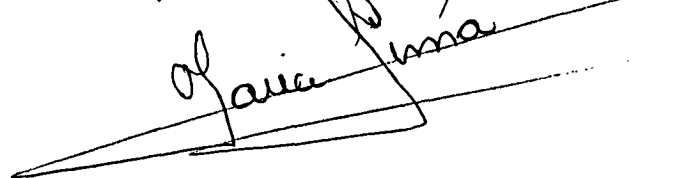
Estando a proposta em acordo com as normas urbanísticas para denominação de logradouros, conforme manifestação do Executivo em resposta a pedido de informações da Comissão de Constituição e Justiça, nada temos a opor quanto a matéria.

Favorável, portanto, nosso parecer, em especial ao Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, de melhor técnica legislativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 30/11/93


PRESIDENTE


RELATOR

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 15 / 11 / 19 53
pagina 37 coluna 3
conferido:

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 15 / 11 / 53

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

Recebido na Comissão de
Educ. Cul. e Esportes

Em 22/11/53 às 13:00 h. Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

22 / 11 / 53
Maurício Faria
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	19	do proc.
N.º	618	de 1993
Funcionário		

PARECER
1869/93

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 618/93

De autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia, o projeto visa denominar "Thomaz Gouveia Netto" a via de pedestres localizada entre as ruas Vaud e Alto Montalegre, Distrito do Mandaqui.

Thomaz Gouveia Netto morou em São Paulo desde 1933, tendo desenvolvido, no Jardim Tremembé, atividades comunitárias, assistenciais e religiosas, tendo sido devoto de Nossa Senhora de Fátima.

Foi dirigente da Sociedade União dos Amigos da Vila Cachoeirinha de Baixo desde 1991 até seu falecimento.

Por esse motivo, o parecer é favorável à proposta.

Sala da Comissão de de Educação, Cultura e Esportes,

Presidente

Manrico Eira

Relator

Volnei J. de

Carvalho

[Signature]

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 29/11/93

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 29/11/93 as 18:00 h.

MARGARETE LUNES SILVA
Secretária

10 nobre Vereador
para relatar.

Guilherme Fane tt

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

29/11/93

Paulo
Presidente

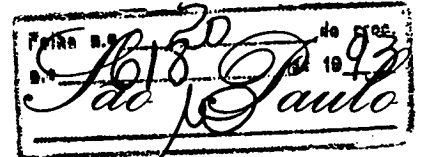
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 0812/93 e folha de informação sob
n.º 10 a ()



Câmara Municipal de

PARECER
1959/93



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 618/93

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia, denominar "Thomaz Gouveia Netto" a via de pedestres sem nome localizada entre as ruas Vaud e Alto Montalegre, na Vila Amália, no bairro de Vila Nova Cachoeirinha.

No âmbito da competência desta Comissão, nada temos a opor à propositura porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 7 de dezembro de 1993.

Presidente -

Relator -

[Handwritten signatures and names]
Thomaz Gouveia Netto
Jose Travençolo
A

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 09 / 12 / 93 pág. 60
coluna 2ª conferido: 10

A Leg. 3
Em, 10 / 12 / 93

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

13 / 12 / 93

Sr. Marcos,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo, providenciar carta de lei e registro.

23-12-93

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe,

Preparado conforme a solicitação de V.Sa.

23-12-93

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente de Chefia Técnica

SEGUIE juntado nesla data
documento e papel de informação
rubricado sob folha n.º 21025
Em 10/02/94



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 23 de dezembro de 1993.

Folha Nº. 21 de proc.
Nº. 618 de 1993
funcionário

DT7-LEG3
OFICIO N. 300462/93

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em sessão de 22 de dezembro do corrente, nos termos do inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 618/93 de autoria do Vereador Ushitaro Kamia - denominando Travessa Thomaz Gouveia Netto o logradouro inominado situado no Bairro Lauzane Paulista, Distrito do Mandaqui.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

OSVALDO GIANNOTTI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº	22	de	proc.
Nº	618	de	1993
O funcionário	[Assinatura]		

DT7-LEG3
OFICIO N. 300462/93

-----Cópia autêntica. LEI DECREIADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 16/17 do Processo nº 618/93. (PROJETO DE LEI Nº 618/93). Denomina Travessa Thomaz Gouveia Netto o logradouro inominado situado no Bairro Lauzane Paulista, Distrito do Mandaqui. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Travessa Thomaz Gouveia Netto o logradouro inominado com início na Rua Vaud e término na Rua Alto Montalegre, localizado no Bairro Lauzane Paulista, Distrito do Mandaqui. Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **MARCOS ANTONIO LEONIDAS** Assistente de Chefia Técnica, padrão "NM-4-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 45 e datilografei. Eu, **ZUZI ASSATO** Oficial Legislativo, padrão "NM-3-B" a conferi. São Paulo, 22 de dezembro de 1993. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **ANGELA BORDIN ANDREONI** Chefe de Seção Técnica I Visto, **M. MACHINO NAKAMURA** Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. -

Oswaldo Giannotti
Ítalo Cardoso
Éder Jofre
Nello Rodolpho
Aurélio Nomura

MAL

[Assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº 23 do proc.
Nº 618 de 1993
O funcionário

LEI Nº

DE DE

DE 19

Denomina Travessa Thomaz Gouveia Netto o logradouro inominado situado no Bairro Lauzane Paulista, Distrito do Mandaqui.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Travessa Thomaz Gouveia Netto o logradouro inominado com início na Rua Vaud e término na Rua Alto Montalegre, localizado no Bairro Lauzane Paulista, Distrito do Mandaqui.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de dezembro de 1993.

O Presidente,

MAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha Nº	24	do proc.
Nº	618	de 1993
O fun. de		

São Paulo, 23 de dezembro de 1993

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 462/93 de 23.12.93, encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 618/93 de autoria Ver. Ushitaro Kamia, de acordo com inciso I do art. 84 do R.I.

ANEXO:

Recebido
Em 27/12/93

Lucia Nanda
SEM.ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 25

do processo nº 618

de 19

93-09, 02, 94

(a)

LEI Nº 11.464, DE 12 DE JANEIRO DE 1994
(Projeto de Lei nº 618/93, do Vereador Ushitaro Kamia)

Denomina Travessa Thomaz Gouveia Netto o logradouro inominado situado no Bairro Lauzane Paulista, Distrito do Mandaqui.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Travessa Thomaz Gouveia Netto o logradouro inominado com início na Rua Vaud e término na Rua Alto Montalegre, localizado no Bairro Lauzane Paulista, Distrito do Mandaqui.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de janeiro de 1994, 440ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ANTONIO CASTEL CAMARGO, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de janeiro de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 13 / 01 / 1994

pagina 1ª coluna 2ª

Conferido: [assinatura]

Ao Dt. 94 - Sra. Chefe,

Para as devidas providências,

10/ 02/ 94

mp

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	25 fls.
Arquivo em	11.02.94
O Func.º	

LOIZA TARESO DE ALMEIDA
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a).....